



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a manifestação da Pregoeira e o parecer exarado pela Procuradoria, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente, **DECIDE:**

**ANULAR** o procedimento licitatório, em todos os seus termos, em razão dos vícios insanáveis apresentados e por interesse público da administração, tornando sem efeitos todos os atos praticados no processo licitatório tombado sob nº 054/2024, e conseqüentemente a licitação por pregão na forma Eletrônica com nº 001/2024 nos termos do artigo 71, III da Lei nº 14.133/21.

**DETERMINO** ainda a remessa do expediente à Procuradoria para:

- a) Que diga sobre a viabilidade jurídica de prorrogar o contrato vigente até o fim da licitação, considerando que a ausência do serviço acarretar á prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão; e,
- b) Promova a retificação do Edital e planilhas de custos para que se proceda novo lançamento da Licitação.

Cumpra-se:

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 2024.

  
**Ricardo Fernando de Souza**  
**PRESIDENTE**